

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 032/2016

Aprova a Instauração de Processo Ético-Disciplinar referente ao PAD N. 028/2016.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 370, de 3 de novembro de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 103ª Reunião Extraordinária, realizada nos dias 21 a 24 de março de 2016, que aprova o Parecer n. 06/2016, emitido pela Conselheira Relatora Dra. Ana Patrícia Ricci – Coren-MS n. 97241.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 28 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, Resolução Cofen n. 370/2010.

CONSIDERANDO ainda, possível infração ao Código de Ética dos profissionais de Enfermagem nos seguintes artigos: 5º, 12º e 38º.

CONSIDERANDO tudo que consta no PAD Coren-MS n. 028/2016, decidem:

Art. 1º Instaurar Processo Ético-Disciplinar em desfavor as Enfermeiras XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 28 de março de 2016.

Dr. Diogo Nogueira do Casal
Presidente Interventor
Coren-RO n. 24089

Dra. Ana Patrícia Ricci
Conselheira Relatora
Coren-MS n. 97241